



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.650

João Pessoa - Sexta-feira, 03 de Outubro de 2014

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 093 /2014/SEDS

Em 30 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 89, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual da Paraíba, e com fulcro no disposto nos arts. 31, inciso V, 38, 43, inciso III, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008 e subitens 1.9.1.6 e 1.9.1.6.2 do Edital n.º 01/2008, e

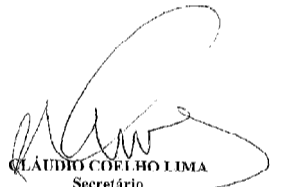
CONSIDERANDO o resultado advindo da INVESTIGAÇÃO SOCIAL n.º 013586/2014-SEDS, em que se constataram máculas do candidato ao cargo de Motorista Policial da Polícia Civil-PB, **ANDERSON CLAYTON MARANHÃO DA SILVA**, junto à Justiça Criminal do Estado de Pernambuco, por haver sido condenado penalmente, em decisão judicial, transitada em julgado; por responder, como réu, a inúmeros processos penais; e por se encontrar sob investigação em recente Inquérito Policial, que tramita na cidade de Cabrobó, PE;

CONSIDERANDO todas as razões e fundamentos expostos no parecer n.º 132/2014, exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete da SEDS.

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o candidato **ANDERSON CLAYTON MARANHÃO DA SILVA**, do Curso de Formação, onde se encontra devidamente matriculado, e excluí-lo do Concurso da Polícia Civil do Estado da Paraíba que se encontra em andamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 0043/2014

João Pessoa, 01 de Outubro de 2014.

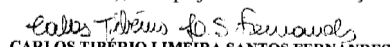
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **ANDRÉ FREITAS DA SILVA FÉLIX**, inscrito no CPF sob n.º 074.254.754-05, Matrícula n.º 171.813-4, para **GESTOR** do Contrato n.º **0048/2014**, que tem por objeto o fretamento de ônibus rodoviário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 057/2014

João Pessoa, 02 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei n.º 9.332, de 25 de janeiro de 2011 c/c o Decreto Estadual n.º 30.610, de 25 de agosto de

2009, e ainda as normas da Portaria nº 010/2014 – CGE, e no uso das suas superiores atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO DA SILVA MARINHO**, matrícula: 175985-0, para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução do Contrato nº 017/2014-SERHMACT, celebrado com a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA**, que tem por objeto a Implantação do Sistema de Protocolo desta SERHMACT, bem como a manutenção e treinamento do referido Sistema, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades desta SERHMACT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário Titular da SERHMACT


CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

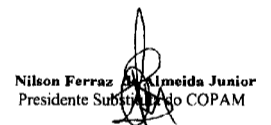
DELIBERAÇÃO 3580

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 088ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de Outubro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do processo SUDEMA Nº 2013-003547 – CAGEPA – CIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA, referente a renovação da Licença Prévia Nº 4158/2012, referente ao Processo SUDEMA Nº 2012-002478, para Construção de uma Barragem de Acumulação, dita Barra Cupissura. Caaporã-Pb.

Art. 1º O plenário aprovou a emissão da Licença Prévia C13/2014.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Murais Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


Nilson Ferraz Almeida Junior
Presidente Substituto do COPAM

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO 3581

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 088ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de Outubro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981, resolve adequar a **NA 101** – que dispõe sobre remuneração de análises de projetos para expedição de licenças.

DELIBERA

Art. 1º Fica criado o Sub item 2.28.8.1

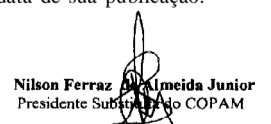
Art. 2º As atividades que se adequam ao sub item 2.28.8.1 serão classificadas pela NA 101 como de Pequeno Potencial Poluidor –P

Art. 3º As atividades que se adequam ao sub item 2.28.8.1 são:

- Centro de triagem de material reciclável;
- Entre postos de material reciclável e,
- Armazenamento/depósitos de material reciclável tais como: resíduos de papel, papelão, plásticos, PET, metais, madeiras, borrachas, entre outros, em áreas inferior a 1000m²

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Murais Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


Nilson Ferraz Almeida Junior
Presidente Substituto do COPAM

Secretaria de Estado da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA – DER-PB

Resenha N° 021/2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração **DEFERIU**

O (s) Processo (s) de Abono de Permanência, Complementação de Pensão e Ressarcimento.

PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO
1 3680/2014	EDNA LÚCIA DANTAS	5714-2	Abono de Permanência
2 3403/2014	FRANCISCO DAS CHAGAS LEANDRO	5204-3	Abono de Permanência
3 3463/2014	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	5186-1	Abono de Permanência
4 3285/2014	LUZIA MARIA DOS ANJOS CLEMENTE	5489-5	Abono de Permanência
5 3412/2014	MARIA DO CARMO SANTOS MENDES	5749-5	Abono de Permanência
6 2946/2014	ALZIRA EVANGELISTA COSTA	452.481.174-53	Complementação de Pensão
7 2899/2014	MARIA DE FATIMA NEVES DOS SANTOS	450.831.424-49	Complementação de Pensão
8 3059/2014	ZAQUÊO MARTINS DE OLIVEIRA	5602-2	Ressarcimento

João Pessoa, 02 de Outubro de 2014


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTARIA N° 059/14-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 30 de setembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Delegar atribuições ao Coordenador de Programação e Controle, Senhor **GIUSEPPE TONI**, para, nas ausências, por mais de 48h, por motivo de viagem e impedimentos do Diretor Superintendente:

I – autorizar, como ordenador de despesas, a emissão de notas de empenho e sua anulação, ordem de saque, notas de previsão, autorização de pagamentos e de cheques de qualquer valor;

II – autorizar a abertura, a dispensa ou a inexigibilidade e homologar processos de licitação, no âmbito do IMEQ/PB;

III – autorizar o deslocamento de servidores deste Instituto, no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de adiantamentos, diárias e ajuda de custo;

IV – assinar, sem prejuízo de avocação da competência institucional do Titular da Pasta, os atos relativos às gestões administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária desta Autarquia;

V – desempenhar outras tarefas compatíveis com o cargo, quando determinadas pelo Diretor Superintendente.

Art. 2º – Nos casos de ausências e impedimentos do Coordenador de Programação e Controle, as atribuições ficarão a cargo do Coordenador de Finanças.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N° 060/14-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 30 de setembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Delegar atribuições ao Coordenador de Programação e Controle, Senhor **GIUSEPPE TONI**, para, nas ausências, por mais de 48h, por motivo de viagem e impedimentos da Coordenadora de Finanças:

I – autorizar, como ordenador de despesas, a emissão de notas de empenho e sua anulação, ordem de saque, notas de previsão, autorização de pagamentos e de cheques de qualquer valor;


II – autorizar a abertura, a dispensa ou a inexigibilidade e homologar processos de licitação, no âmbito do IMEQ/PB;

III – autorizar o deslocamento de servidores deste Instituto, no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de adiantamentos, diárias e ajuda de custo;

IV – assinar, sem prejuízo de avocação da competência institucional do Titular da Pasta, os atos relativos às gestões administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária desta Autarquia;

V – desempenhar outras tarefas compatíveis com o cargo, quando determinadas pelo Diretor Superintendente.

Publique-se. Cumpra-se.


ARTHUR ROMFIM GALVÃO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – JUCEP

Portaria n° 028/2014


João Pessoa, 01 de Outubro de 2014.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal n° 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de n° 26.805 de 26.01.2006.

RESOLVE:

Designar **MARILEIDE DE SOUZA BEZERRA**, matrícula n° 076.162-1, ora à disposição dessa Autarquia, para substituir **RONALDO LEITE FERREIRA DE ANDRADE**, Julgador Singular da Delegacia Regional em Campina Grande, que se encontra em gozo de férias no período de 01 a 30.10.2014.

PUBLIQUE – SE


ADERALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N° 1983

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n° 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 8314-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSE VIANA FAUSTINO**, matrícula n°. 513.571-1 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n°. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei n°. 8.562/2008.**

João Pessoa, 19 de setembro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N° 1985

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n° 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 8324-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JUSCELIO SOBREIRA DA SILVA**, matrícula n°. 512.877-3 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n°. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei n°. 8.562/2008.**

João Pessoa, 19 de setembro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N° 1988

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n° 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 8365-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ERIVALDO ALVES**, matrícula n°. 514.290-3 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n°. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei n°. 8.562/2008.**

João Pessoa, 19 de setembro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N° 1991

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n° 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 8315-14, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **LAETE**



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albidge Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

DA SILVA SOUZA FILHO, matrícula n.º 513.365-3 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei n.º 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de setembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1993**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 8311-14, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Capitão da PM, **ABIMAEL PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 513.193-6 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei n.º 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de setembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1999**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 8364-14, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **MOZART PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 516.308-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei n.º 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de setembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2000**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 8317-14, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSAFÁ BEZERRA DE CARVALHO**, matrícula n.º 515.056-6 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei n.º 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de setembro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2005**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 8312-14, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente da PM, **MAURILIO CAMPOS QUIRINO**, matrícula n.º 513.702-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei n.º 8.562/2008.

João Pessoa, 19 de setembro de 2014.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/n.º. 0908/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	MARIA DA GUIA ALVES	53.258-4
02	IARA CARNEIRO LEITE GOMES	38.227-2
03	MARIA DAS NEVES LIMA MOREIRA	36.541-6
04	DISCIOLA MARTINS DE PAIVA	54.288-1
05	ALDENIR FERNANDES DE MENESES	38.972-2
06	MARIA DAS GRAÇAS MARINHO DIAS	77.223-2
07	JANE MARIA ALVES TENORIO	57.689-1
08	MARIA MARTA PEDROSA PEREIRA	66.021-3
09	FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA	65.242-3
10	IVONETE ALVES DE SOUSA COSTA	46.253-5
11	IVONETE BATISTA DE AZEVEDO LINHARES	46.259-4
12	MARLUCE MONTEIRO DA NÓBREGA	69.589-1
13	MARIA DA PAZ BATISTA GUEDES	65.309-8
14	MARIA JOSÉ CAVALCANTE MARQUES	9.838-8
15	MARIA DAS GRAÇAS MENDES	77.217-8
16	MARIA JOSÉ SILVESTRE	56.083-9
17	OZANIRA LUIZ FERNANDES	65.092-7
18	JOADIVA DE LOURDES COSTA CALDAS	51.295-8
19	MARIA DIRCE BARBOSA FERREIRA	29.389-0
20	LUIZA CLEMENTINO MEDEIROS	51.133-1
21	MARLENE DE FREITAS COSTA	57.203-9
22	MARIA DO SOCORRO DINIZ MENDES E SILVA	55.069-8
23	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	77.467-7
24	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	47.291-3
25	SEVERINA PAES DE ARAÚJO	41.283-0

26	07881-11	NORMA NEVES DE MEDEIROS	55.727-7
27	04460-13	GEONITA MEDEIROS SANTOS	37.096-7
28	0406-12	MARIA DE LOURDES NUNES	47.521-1
29	00439-13	JOSÉ SOARES COELHO	14.240-9
30	11095-11	MARIGSELDA ACIOLE DA SILVA	52.710-6
31	0459-12	AIDA PORDEUS FERNANDES GADELHA	70.227-7

João Pessoa, 01 de outubro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/n.º. 0910/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	CLÉLIA LÚCIA SILVA	26.519-5
02	DULCINEA DIAS FERNANDES	62.373-3
03	AURIDETE NUNES DE SOUSA	74.610-0
04	MARIA DE LOURDES DE LUCENA	85.775-1
05	LÚCIA MOTA CORREIA	62.620-1
06	LUCINDA NETA DA SILVA	72.100-0
07	LEILA BARBOSA DE SOUSA	59.349-4
08	MARIA GENILDA DA SILVA	72.683-4
09	MARIA DAS GRAÇAS SILVA FORMIGA	61.582-0
10	VALDINTE PEREIRA DO NASCIMENTO	63.585-5
11	MARIA JUBERLITA DA COSTA	91.927-6
12	EDILZA LEITE CARVALHO DE SOUZA	7.311-3
13	MARIA DE FÁTIMA PINTO DE SÁ PIRES	14.205-1
14	RAIMUNDA TRAJANO DE SOUSA	35.714-6
15	MARIA GUIOMAR FORMIGA MELO	50.849-7
16	MARIA NEUMA GAMBARRA	7.549-3
17	JULIA CASIMIRO DA OLIVEIRA	6.994-9
18	JOANA VENTURA DE SOUSA	38.307-4
19	LOIDE GUEDES FERREIRA	57.192-0
20	ADEILDA AMARO DAS MERCES	14.828-8
21	MARIA BATISTA DE LUNA ALVES	36.070-8
22	TEREZINHA ABRANTES OLIMPIO	35.430-9
23	ADELAIDE CAVALCANTI DO REGO CUNHA	39.272-3
24	CREUSA BATISTA	39.824-1
25	ROSA MARISA MELO DE OLIVEIRA	44.999-7
26	MARIA JOSÉ DANTAS DE ABRANTES	58.813-0
27	MARIA DE FÁTIMA GOMES PINTO DUTRA	65.301-2
28	MERCIA MARIA LEITE DE MENEZES TAVEIRA	66.917-2
29	FRANCISCA DE OLIVEIRA	65.247-4
30	MARIA DA GUIA SILVA POSSIDONIO	85.597-9
31	JOSEFA BEZERRA CAVALCANTE	77.377-8

João Pessoa, 01 de outubro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/n.º. 0912/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	MARIA ABRANTES DANTS	38.409-7
02	DORACY COELHO COSTA	36.440-1
03	ALDACIR COELHO COSTA	43.323-3
04	VIOLETE DE LOURDES ARAÚJO PEREIRA	59.687-6
05	MARIA INÊS DE LIRA NÓBREGA	52.857-9
06	MARIA AVANI AZEVEDO	72.629-0
07	MARGARIDA MARIA ALVES MOREIRA	51.002-5
08	MARIA DAS NEVES BATISTA CÂNDIDO	39.825-0
09	LUIZA FELIX DA SILVA	61.925-6
10	BRÍGIDA VIEIRA DANTAS	26.184-0
11	CÉLIA CARNEIRO DE SOUTO	65.129-0
12	MARLY MONTEIRO SIMÕES	52.258-9
13	GLENDA JORGE DE OLIVEIRA ROMERO	43.970-3
14	MARIA DO SOCORRO FERNANDES NOBRE	37.884-4
15	MARIA JOSÉ PORDEUS FERNANDES	40.370-9
16	TEREZINHA ARRUDA SOUZA LIMA	35.337-0
17	HELENA DE PAIVA MADRUGA	37.788-1
18	MARIA ADI ARAÚJO	34.975-5
19	MARIA VANDERLEI E SILVA	7.337-7
20	MARIA DA SALETE PEREIRA DE SOUSA	136.180-5
21	RITA MARIA PEREIRA BOSCO	65.930-4
22	NIOMAR LIMA TAVARES DE ARRUDA	18.195-1
23	MARIA DO SOCORRO SILVA DANTAS	62.057-2
24	IDECI VERAS BARRETO DE OLIVEIRA	59.866-6
25	HETILETY PEDROSA FERREIRA	52.677-1
26	RITA COSTA DE VASCONCELOS	30.639-8
27	MARINEIDE VEIGA DA NÓBREGA	72.007-1
28	MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIMA	65.317-9
29	MARIA DALVA CAVALCANTI BARBOSA	6.347-9
30	FRANCISCA TOMAZ DE ANDRADE	62.095-5
31	ILZENETE FEITOSA DE OLIVEIRA	56.755-8

João Pessoa, 02 de outubro de 2014.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 219/GSER

João Pessoa, 1º de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007;

Considerando o requerimento inserto no Documento nº 0279802014-0/SER, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual RAIMUNDO LUCIAN LEITE, matrícula nº 147.747-1, lotado nesta Secretaria, para exercer suas atividades na fiscalização de mercadorias em trânsito da Quinta Gerência Regional da Receita Estadual, com sede em Sousa-PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA NO D.O.E. DE 2/10/2014
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 221/GSER

João Pessoa, 2 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

Considerando a necessidade de prover os Sistemas e Estruturas de Tecnologia da Informação - TI da Secretaria de Estado da Receita de melhor nível de segurança;

Considerando a necessidade de adequação às normas internacionais, no quesito segurança, no que tange aos procedimentos utilizados no ambiente de TI da Secretaria de Estado da Receita,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Sistema de Gestão da Segurança da Informação - SGSI, no âmbito da Secretaria de Estado da Receita.

Parágrafo Único. O Sistema de Gestão da Segurança da Informação tem por finalidade instituir a política e objetivos de segurança da informação na Secretaria de Estado da Receita.

Art. 2º O Sistema de Gestão da Segurança da Informação abrangerá todas as áreas de atuação da Gerência de Tecnologia da Informação, conferindo-lhes um aspecto de Segurança Sistêmica.

Art. 3º O Sistema de Gestão da Segurança da Informação será composto de onze áreas, assim dispostas:

- I - Política de Segurança da Informação;
- II - Estrutura Organizacional da Segurança da Informação;
- III - Gestão de Ativos;
- IV - Segurança de Recursos Humanos;
- V - Segurança Física e do Ambiente;
- VI - Gestão das Operações e Comunicações;
- VII - Controle de Acessos;
- VIII - Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;
- IX - Gestão de Incidentes de Segurança da Informação;
- X - Gestão de Continuidade do Negócio;
- XI - Conformidade.

Art. 4º As áreas citadas no art. 3º são definidas em função de seus espaços de atuação, observados os seguintes objetivos:

I - Política de Segurança da Informação - Prover orientação para a segurança da informação, de acordo com os requisitos do negócio e com as leis e regulamentações.

II - Estrutura Organizacional da Segurança de Informação - Gerenciar a segurança da informação dentro da Secretaria de Estado da Receita, mantendo a segurança dos recursos da informação, que são acessados, processados, comunicados ou gerenciados por partes externas.

III - Gestão de Ativos - Alcançar e manter a proteção adequada dos ativos de TI da Secretaria de Estado da Receita, assegurando que a informação receba o seu correspondente nível de cobertura.

IV - Segurança de Recursos Humanos - Assegurar que os servidores, fornecedores, prestadores de serviço e terceiros entendam suas responsabilidades e estejam de acordo com os seus papéis, reduzindo o risco de roubo, fraude ou mau uso de recursos, bem como que estejam conscientes das ameaças e preocupações relativas à segurança da informação e de suas responsabilidades e obrigações.

V - Segurança Física e do Ambiente - Prevenir o acesso físico não autorizado, danos e interferências nas instalações de TI e nas informações, impedindo perdas, danos, furtos ou comprometimento de ativos de TI e interrupção das atividades da Secretaria de Estado da Receita.

VI - Gestão das Operações e Comunicações - Garantir a operação segura e correta dos recursos de processamento, implementando e mantendo o nível apropriado de segurança da mesma e de entrega de serviços em consonância com os respectivos acordos, minimizando o risco de falhas nos sistemas, protegendo e mantendo a integridade dos softwares, e disponibilidade da informação, garantindo a proteção dos dados em redes e da infraestrutura de suporte, prevenindo contra a divulgação não autorizada, modificação, remoção ou destruição dos ativos de TI e interrupções das atividades da SER/PB decorrentes.

VII - Controle de Acessos - Assegurar o acesso dos usuários e prevenir contra o não autorizado a sistemas de informação, evitando o comprometimento ou furto da mesma, aos serviços de rede, sistemas operacionais, garantindo a segurança de dados quando for utilizada a computação móvel e recursos de trabalho remoto.

VIII - Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas da informação - Garantir que segurança é parte integrante de sistemas de informação, prevenindo a ocorrência de erros, perdas, modificação não autorizada ou mau uso da mesma em aplicações, protegendo a sua confidencialidade, a autenticidade ou a integridade por meios criptográficos, reduzindo riscos resultantes da exploração de vulnerabilidades técnicas conhecidas.

IX - Gestão de Incidentes de Segurança da Informação - Assegurar que fragilidades e eventos de segurança da informação, associados aos respectivos sistemas, sejam comunicados, permitindo a tomada de ação corretiva em tempo hábil, certificando que um enfoque consistente

seja aplicado à gestão de incidentes.

X - Gestão de Continuidade do Negócio - Não permitir a interrupção das atividades do negócio e proteger os processos críticos contra efeitos de falhas ou desastres significativos, assegurando a sua retomada em tempo hábil, se for o caso.

XI - Conformidade - Evitar violação de qualquer lei criminal ou civil, estatutos, regulamentações ou obrigações contratuais e de quaisquer requisitos de segurança da informação, bem como garantir conformidade dos sistemas com as políticas e normas da Secretaria de Estado da Receita, além de maximizar a eficácia e minimizar a interferência no processo de auditoria dos sistemas de informação.

Art. 5º O Sistema de Gestão da Segurança da Informação será coordenado e implementado pela Gerência de Tecnologia da Informação, através da Supervisão Técnica de Segurança da Informação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

DECISÃO

Decisão nº 008/2014 - SER

Recurso Hierárquico nº 008/2014

Processo nº 1467802011-0

Recorrente: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recorrido: INSTÂNCIA ESPECIAL

Autuada: CLAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: FERNANDO JOSÉ CRUZ CORDEIROS

INSTÂNCIA ESPECIAL. RECURSO HIERÁRQUICO. PROVIMENTO PARCIAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES ENTRE DOCUMENTOS FISCAIS E ARQUIVO MAGNÉTICO. APLICABILIDADE DA PENALIDADE PREVISTA NA LEI REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Apresentar arquivos magnéticos cujo conteúdo contenha informações divergentes das constantes nas notas fiscais do contribuinte constitui-se em descumprimento de obrigação acessória, punível com multa específica disposta em lei.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA Nº 669/2014-DPPB/GDPG

INTIMAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 669/2014-DPPB/GDPG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CSDP n.º 020/2014, c/c o disposto na Lei Complementar n.º 104/2012, concede ao postulante ao cargo de Defensor Público-Geral Dr. Vanildo Oliveira Brito, o prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da publicação da presente intimação, para apresentar defesa a impugnação proposta nos autos do Procedimento Administrativo 00006.004010/2014, apresentada por Maria Madalena Abrantes Silva, mediante petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral a ser registrada no Protocolo Geral da Defensoria Pública do Estado, situada no Parque Sólton de Lucena, n. 300, Centro, João Pessoa/PB, no horário normal de expediente.

Em 2 de outubro de 2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Antônio Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão Eleitoral

Jeziel Magno Soares
1º Secretário

Fábio Liberalino da Nóbrega
2º Secretário

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATASSecretaria de Estado
da Educação**EDITAIS E AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 26**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor **JOSE RILDO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **110.620-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA NO PRAZO LEGAL**.

João Pessoa, 29 de setembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
PRESIDENTE**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 24**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora **MARIA DO ROSÁRIO SILVA**, matrícula n. **78.542-3**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA NO PRAZO LEGAL**.

João Pessoa, 29 de setembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
PRESIDENTE**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 25**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora **MARIA ACCELINO CORREIA MARQUES**, matrícula n. **132.114-5**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA NO PRAZO LEGAL**.

João Pessoa, 29 de setembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
PRESIDENTE**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 22**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora **RENILDE DE CARVALHO MORAIS FABRICIO**, matrícula n. **179.290-3**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA NO PRAZO LEGAL**.

João Pessoa, 29 de setembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
PRESIDENTE**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 23**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor **HELENO IRIGOYEN VARELA JÚNIOR**, matrícula n. **178.154-5**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA NO PRAZO LEGAL**.

João Pessoa, 29 de setembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
PRESIDENTE**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 27**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor **JOÃO ALBINO DA SILVA**, matrícula n. **179.590-2**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I -

5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA NO PRAZO LEGAL**.

João Pessoa, 29 de setembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
PRESIDENTEPolícia Militar
da Paraíba**EDITAIS E AVISOS**POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA CONCURSO**EDITAL N.º 005/2014 CFO PM-2015
CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2015**

Pelo presente, a Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2015, designada pela Portaria n.º GCG/0128/2014-CG, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de agosto de 2014, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, e nas Leis Estaduais n.º 7.605, de 28 de junho de 2004, n.º 8.423, de 04 de dezembro de 2007, e n.º 8.617, de 30 de junho de 2008, e usando da competência que lhe foi atribuída pela referida Portaria, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/-2015 - CFO PM/2015, com vistas ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, de 30 (trinta) vagas para os cargos de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.

1. DO CONCURSO E DAS VAGAS

1.1. O Presente concurso destina-se à admissão para o Curso de Formação de Oficiais, objetivando o preenchimento de vagas, com a devida aprovação ao término do respectivo Curso, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

1.2. O Concurso de que trata este Edital oferece 30 (trinta) vagas, assim distribuídas:

1.2.1. Para o Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar (QOC), 25 (vinte e cinco) vagas destinadas ao sexo masculino.

1.2.2. Para o Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar (QOC), 05 (cinco) vagas destinadas ao sexo feminino.

2. DOS REQUISITOS

2.1. PARA CANDIDATOS CIVIS, MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORações MILITARES:

2.1.1. ser brasileiro nato;

2.1.2. estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.3. não ter antecedentes criminais ou policiais;

2.1.4. achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.1.5. ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de Oficial;

2.1.6. ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social, e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;

2.1.7. ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;

2.1.8. apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;

2.1.9. completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2015), 18 (dezoito) anos, no mínimo, e 30 (trinta) anos, no máximo, e ter concluído o ensino médio ou correspondente (ver item 3.9.4.);

2.1.10. atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

2.2. PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, ALÉM DO QUE CONSTA NOS SUBÍTEMOS 2.1.1. A 2.1.10.:

2.2.1. completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2015), 30 (trinta) anos, no máximo (ver item 3.9.4.);

2.2.2. estar, no mínimo, no comportamento disciplinar "BOM";

2.2.3. não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;

2.2.4. não ter sido julgado "INCAPAZ DEFINITIVAMENTE" para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;

2.2.5. não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para efeito deste Concurso, somente será considerado(a) candidato(a), aquele(a) que se inscrever para os **Exames Complementares**, de responsabilidade da Polícia Militar do Estado da Paraíba, conforme o presente Edital, desde que também tenha efetuado sua inscrição para o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2014)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, conforme recomendação expressa na **PORTARIA n.º GCG/0053/2014-CG**, publicada no DOE N.º 15.532 de 14/05/2014.

3.2. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3. DO PERÍODO, DO LOCAL E DOS PROCEDIMENTOS:

3.3.1. Para os EXAMES COMPLEMENTARES, as inscrições serão realizadas pela Polícia Militar do Estado da Paraíba, via Internet, no site da Polícia Militar deste Estado "<http://www.pm.pb.gov.br>", a partir das **09:00 horas do dia 08 de outubro de 2014 às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2014**, e somente será efetivada após o pagamento da taxa, que poderá ser feito até o dia **04 de novembro de 2014**.

3.4. Não serão efetivadas as inscrições que efetuarem o pagamento do boleto bancário em data posterior a fixada no item 3.3.1 ou não ter sido reconhecido o pagamento pelo Banco do Brasil.

3.5. Para se inscrever para os Exames Complementares, o(a) candidato(a) deve:

3.5.1. Acessar o link específico deste Concurso, disponível no site "<http://www.pm.pb.gov.br>", com acesso compatível com os navegadores *Internet Explorer* ou *Google Chrome*;

3.5.2. Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade e do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.3. Gerar o formulário de inscrição na tela do computador e confirmar os dados informados;

3.5.4. Enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido;

3.5.5. Imprimir o boleto bancário, referente à taxa de inscrição;

3.5.6. Efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia **04 de novembro de 2014**, de acordo com o horário bancário ou do caixa eletrônico.

3.5.7. A Polícia Militar do Estado da Paraíba não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede ou, ainda, por acesso não previsto no subitem 3.5.1 deste Edital (Navegador diferente do *Internet Explorer* ou *Google Chrome*);

3.5.8. O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados;

3.6. A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das Normas Reguladoras do ENEM-2014, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.7. Antes de efetivar a inscrição para o presente Concurso, o(a) candidato(a) deverá ler todo o Edital do Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado, o qual se encontra disponível em link específico no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>", a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM.

3.8. DA TAXA E CONDIÇÕES

3.8.1. DA TAXA – EXAMES COMPLEMENTARES

3.8.1.1. Para a efetivação da inscrição será cobrada uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais), para cobrir as despesas com a preparação, organização e realização dos EXAMES COMPLEMENTARES, exceto os Exames Laboratoriais, que serão custeados pelo próprio(a) candidato(a).

3.8.1.2. A isenção de pagamento da taxa de inscrição referente aos Exames Complementares será para os Doadores de Sangue na Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004, devendo os(as) interessados(as) comparecer perante a Comissão Coordenadora do presente Concurso, que será estabelecida no Núcleo de Recrutamento e Seleção (NRS), na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Praça Pedro Américo, s/nº, Centro, nesta Capital, **das 08:00 às 12:30 horas, no período de 08 a 17 de outubro de 2014**, preencher e entregar o requerimento próprio de isenção (MODELO ANEXO I), instruindo-o com cópia autenticada dos seguintes documentos: Comprovante de inscrição no presente certame; Cédula de Identidade; Carteira de Doador de Sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS); e comprovante de, no mínimo, 03 (três) doações à Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao SUS, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital.

3.8.1.3. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, a complementação da documentação comprobatória e a revisão e/ou recurso,

3.8.1.4. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou correio eletrônico.

3.8.1.5. O pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Coordenadora do Concurso para o CFO PM-2015, sendo a relação dos pedidos, deferidos ou não, divulgada no dia **24 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico da PMPB "<http://www.pm.pb.gov.br>", e publicado no Boletim da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

3.8.2. Os(As) interessados(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão seguir as regras estabelecidas no subitem 3.5 deste Edital para efetivar a sua inscrição no presente concurso.

3.8.3. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das opções abaixo:

3.8.3.1. Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatente (QOC) da Polícia Militar – Masculino;

3.8.3.2. Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatente (QOC) da Polícia Militar – Feminino;

3.8.4. Caso o(a) candidato(a) tenha sua inscrição indeferida, seja eliminado em qualquer fase do Concurso, por qualquer motivo, ou venha a desistir, **o valor referente à Taxa dos Exames Complementares não será devolvido.**

3.8.5. A participação no presente concurso é livre, desde que observadas as condições estabelecidas neste Edital e nas suas Normas Complementares e somente será matriculado no CFO PM-2015 o(a) candidato(a) que preencher plenamente os requisitos constantes no item 2 deste Edital.

3.9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA POLÍCIA MILITAR

3.9.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) pela Polícia Militar do Estado da Paraíba terão suas inscrições homologadas mediante ato próprio da Comissão Coordenadora deste Concurso Público, que será divulgado através do site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação.

3.9.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar, pelos meios elencados acima, a publicação da homologação da inscrição, sendo de sua responsabilidade a conferência e comunicação de qualquer incorreção nos dados.

3.9.3. O(a) candidato(a) que observar divergência nos dados pessoais deverá solicitar retificação por meio de requerimento e encaminhá-lo via fax (83) 3218-5950 ou através do e-mail nrs@pm.pb.gov.br ou entregá-lo na Coordenação do Concurso até 48 (quarenta e oito) horas depois da homologação das inscrições.

3.9.4. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 2.1.9 ou 2.2.1 (requisito referente à idade) deste Edital, terá sua inscrição indeferida e estará eliminado(a) do Concurso.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O Concurso será composto de três fases, assim dispostas:

4.1.1. 1ª Fase - Exame Intelectual (Provas Escritas – ENEM 2014);

4.1.2. 2ª Fase - Exames Complementares;

4.1.3. 3ª Fase - Avaliação Social.

5. DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS ESCRITAS)

5.1. Os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) serão submetidos(as) ao Exame Intelectual (Provas Escritas) através do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2014)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme recomendação expressa na **PORTARIA n.º GCG/0053/2014-CG**, publicada no DOE Nº 15.532 de 14/05/2014.

5.2. O(a) candidato(a) eliminado(a) em virtude de ter sua inscrição indeferida pela Polícia Militar do Estado da Paraíba estará, conseqüentemente, eliminado(a) do Concurso, não podendo concorrer às vagas do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM-2015.

5.3. A divulgação do calendário de realização das provas, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao Exame Intelectual, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.4. A Polícia Militar da Paraíba determinará, para cada candidato, uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do ENEM 2014, de modo que a média final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

5.5. No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o (a) candidato(a) com maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias, do ENEM 2014. Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele(a) candidato(a) com maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias, também do ENEM 2014. Por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, **será mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a)**, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins deste Concurso, serão considerados HABILITADOS os(as) candidatos(as) aprovados(as) **até três vezes o número de vagas ofertadas** (subitens 1.2.1 e 1.2.2. deste Edital), de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela Polícia Militar da Paraíba.

6.2. Os candidatos não considerados HABILITADOS estarão automaticamente eliminados do Concurso, conforme prevê o subitem 17.1.6 deste Edital.

7. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

7.1. Os exames desta fase, que compreendem os Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, e serão realizados nessa ordem, têm caráter eliminatório, não cabendo revisão, reexame ou qualquer ato que venha alterar os resultados obtidos pelo candidato, salvo a ocorrência da hipótese do subitem 13 deste Edital.

7.2. Esses exames serão realizados após o resultado do Exame Intelectual (Provas Escritas) e, para tanto, somente serão convocados os candidatos HABILITADOS, em conformidade com o que estabelece o item 6.1 do presente Edital.

7.2.1. Caso não haja o preenchimento de todas as vagas após a convocação prevista no item anterior, a Comissão Coordenadora poderá, observando a conveniência da administração pública, convocar os candidatos subsequentes, tornando-os HABILITADOS, até 4 (quatro) vezes o número de vagas que não foram preenchidas.

7.3. DO EXAME PSICOLÓGICO

7.3.1. O Exame Psicológico tem por objetivo avaliar as características da personalidade dos(as) candidatos(as) e sua compatibilidade com as aptidões inerentes ao exercício do cargo de Oficial da Polícia Militar, através de testes objetivos, específicos e padronizados, para atender aos parâmetros exigidos no Quadro do Perfil Profissional do Oficial PM.

7.3.2. O Exame Psicológico será aplicado por profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, ou Clínica Especializada com profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada na área de testes psicológicos, selecionados e contratados para esse fim, de acordo com os parâmetros exigidos, e será realizado em local, data e horário a serem definidos e divulgados através do link específico do site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicados no Boletim da Corporação.

7.3.3. Para a realização do Exame Psicológico, o(a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

7.3.4. O Quadro do Perfil Profissional para o ingresso de Oficial PM compreende os seguintes parâmetros:

QUADRO DO PERFIL PROFISSIONAL DO OFICIAL PM

N.º DE ORDEM	TESTES	NÍVEIS DE AFERIÇÃO		
		1	2	3
001	Inteligência Geral			X
002	Aptidões Específicas			X
003	Percepção			X
004	Fluência Verbal		X	
005	Memória		X	
006	Destreza		X	
007	Personalidade			X

LEGENDA:

1 - O traço é de pouca necessidade;

2 - O traço é de necessidade moderada;

3 - O traço é de alta necessidade (essencial).

7.3.5. DAS DEFINIÇÕES:

7.3.5.1. INTELIGÊNCIA GERAL – capacidade de solucionar problemas imediatos com eficácia de argumentação e de contra-argumentação, a partir de raciocínios lógicos e de adaptação a situações novas.

7.3.5.2. APTIDÕES ESPECÍFICAS – habilidades treinadas, exigidas para o desempenho operativo do Policial-Militar.

7.3.5.3. PERCEPÇÃO – aptidão para identificar semelhanças e diferenças em objetos, material gráfico ou pictórico, efetuando comparações e discriminações de formas.

7.3.5.4. FLUÊNCIA VERBAL – capacidade para o uso do vocabulário com facilidade, observada a compreensão do idioma e a utilização das palavras e seus significados.

7.3.5.5. MEMÓRIA – aptidão para reter e evocar da memória de forma direta e imediata, como também memorizar semelhanças e diferenças de conteúdos verbais e não-verbais.

7.3.5.6. DESTREZA – capacidade de coordenação óculo-motora para pequenos movimentos, medindo a rapidez dos movimentos dos membros superiores e da qualidade de precisão motora.

7.3.5.7. PERSONALIDADE – características dominantes de personalidade através da aplicação de Testes que objetivem a investigação de traços do ajustamento emocional, das relações sociais, dos processos motivacionais, das frustrações; controle da agressividade e impulsividade, aspectos da afetividade e da sociabilidade, compatíveis com as funções de um Policial-Militar.

7.3.6. Será considerado(a) CONTRA-INDICADO(A) o(a) candidato(a) que não atender aos parâmetros estabelecidos no perfil referencial ou que denote comprometimentos que inviabilizem sua matrícula na Polícia Militar, em virtude da inadequação aos padrões comportamentais e à natureza das atividades inerentes à segurança pública e defesa social, a serem executadas, em função das peculiaridades profissionais.

7.3.7. O sigilo sobre os resultados obtidos no Exame Psicológico será mantido pela Clínica

Especializada, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo, consoante disposição inserta no § 1º do artigo 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

7.3.8. O resultado do Exame Psicológico será efetuado pela Clínica Especializada responsável pela aplicação do referido exame, divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação, sendo a publicação através de relação nominal constando os(as) candidatos(as) consideradas como INDICADOS(AS), conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

7.3.9. Clínica Especializada responsável pela aplicação do Exame Psicológico deverá enviar à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado do mesmo, laudos sínteses, individualizado e devidamente assinado pelo Psicólogo responsável, de cada candidato (a) considerado (a) CONTRA-INDICADO (A), explicitando os motivos técnicos e específicos de sua não-recomendação.

7.3.10. O(A) candidato(a) cujo nome não conste na divulgação do resultado foi considerado como CONTRA-INDICADO (A) no Exame Psicológico e poderá obter o conhecimento das razões da sua não-recomendação, no período compreendido entre 3 (três) dias e 06 (seis) dias úteis após a divulgação do resultado do Exame Psicológico, pessoalmente ou acompanhado de Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito no Quartel do Comando-Geral, na Praça Pedro Américo, s/nº - Centro - João Pessoa - PB, nos dias de expedientes administrativos, no horário compreendido entre 08h00min às 12h30min, quando lhe será divulgado os motivos de sua CONTRA-INDICAÇÃO, recebendo um laudo síntese contendo o resultado do Exame Psicológico. Nesta ocasião, a Comissão Coordenadora Geral do Concurso não debaterá sobre o mérito contido no laudo síntese.

7.4. DO EXAME DE SAÚDE

7.4.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental do(a) candidato(a) e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

7.4.2. Somente serão submetidos(as) ao Exame de Saúde, os(as) candidatos(as) “INDICADOS(AS)” no Exame Psicológico;

7.4.3. Esse Exame será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso - Mangabeira VII, nesta Capital, para o qual os(as) candidatos(as) se submeterão na data, turno e horário, a serem estabelecidos no ato convocatório, que será divulgado em link específico no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação.

7.4.4. Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e constará dos seguintes exames, testes clínicos e Exames Laboratoriais:

7.4.4.1. Exame Biométrico - com o(a) candidato(a) descoberto e descalço, far-se-á:

7.4.4.1.1. aferição de altura;

7.4.4.1.2. aferição do peso;

7.4.4.1.3. aferição da proporção entre as duas medidas.

7.4.4.2. Exame Médico-Odontológico

7.4.4.2.1. clínico;

7.4.4.2.2. acuidade visual (sem correção e com correção permitida);

7.4.4.2.3. acuidade auditiva (sem prótese otológica);

7.4.4.2.4. bucal.

7.4.4.3. Exames Laboratoriais - esses exames deverão ser realizados às expensas do(a) candidato(a), sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do exame do(a) candidato(a), com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeitos deste Edital são considerados Exames Laboratoriais os seguintes:

7.4.4.3.1. Radiografia do Tórax em PA;

7.4.4.3.2. Eletroencefalograma;

7.4.4.3.3. Teste Ergométrico;

7.4.4.3.4. Teste Audiométrico;

7.4.4.3.5. Escarro: Pesquisa de BAAR;

7.4.4.3.6. Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas);

7.4.4.3.7. Tipagem sanguínea (fator RH);

7.4.4.3.8. Uréia;

7.4.4.3.9. Creatinina;

7.4.4.3.10. Glicemia (em jejum);

7.4.4.3.11. Sorologia para Chagas;

7.4.4.3.12. VDRL;

7.4.4.3.13. Sorologia para Hepatite “B” e “C” (Hbs Ag, anti-Hbc IgG e Ig M, anti-Hbs, anti-HCV);

7.4.4.3.14. Parasitológico de Fezes;

7.4.4.3.15. Sumário de Urina.

7.4.4.4. Cada um dos exames laboratoriais estabelecidos neste Edital deverá conter, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade ou do CPF do(a) candidato(a), de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is).

7.4.4.5. Os exames laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o(a) candidato(a) se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do(a) candidato(a) relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a sua devolução aos(as) candidatos(as) após a sua entrega.

7.4.5. Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde nos(as) candidatos(as), a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada um deles, em uma Ficha Individual do(a) candidato(a), que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que seguirá assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde, e enviada à Coordenação Geral até 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

7.4.6. Para os Exames Laboratoriais de Saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados no subitem 7.4.4.3. deste Edital, cabendo ao(a) candidato(a) exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames a entrega da bateria completa, bem como o cumprimento da norma estabelecida no subitem 7.4.4.4. deste Edital.

7.4.7. São condições incapacitantes no Exame de Saúde para matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Policial-Militar:

7.4.7.1. Cabeça e Pescoço - Deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes,

aderentes ou anti-estéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

7.4.7.2. Ouvido e Audição - Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otológica, verificadas em teste audiométrico.

7.4.7.3. Olhos e Visão - Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante.

7.4.7.4. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago - Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório.

7.4.7.5. Dentes - Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para reestabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”, descritos no item 7.4.8.5.

7.4.7.6. Pele e Tecido Celular Subcutâneo - Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça ou dificulte o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronicadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou anti-estéticos.

7.4.7.7. Pulmões e Parede Torácica - Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica pregressa); fístula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

7.4.7.8. Sistema Córdio-Vascular - Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no teste ergométrico relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante.

7.4.7.9. Abdomen e Trato Intestinal - Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos.

7.4.7.10. Aparelho Genito-Urinário - Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; testículos localizados fora de sua bolsa são incapacitantes; a existência de testículo único desde que na bolsa, não é incapacitante; a hipospádia balânica não é incapacitante.

7.4.7.11. Aparelho Ósteo-Mio-Articular - Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (neste caso convém solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas); distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.

7.4.7.12. Doenças Metabólicas e Endócrinas - “Diabetes Mellitus”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

7.4.7.13. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos - Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.

7.4.7.14. Doenças Neuropsiquiátricas - Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade.

7.4.7.15. Tumores e Neoplasias - Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

7.4.7.16. Doença Sexualmente Transmissíveis - Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante.

7.4.7.17. Condições Ginecológicas - Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama.

7.4.7.18. Condições Biométricas - Índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital.

7.4.7.19. Outras Condições - Qualquer condição que possa culminar na não participação do(a) candidato(a) em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade.

7.4.8. Parâmetros e Índices Admissionais:

7.4.8.1. Altura – altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino.

7.4.8.2. Proporcionalidade entre Peso e Altura – variação em 10 (dez) Kg de peso para mais ou para menos, em relação às casas decimais de centímetros de altura até 1,75m, e em 15 (quinze) Kg de peso para mais ou para menos acima de 1,75 m de altura. Serão considerados (as) INAPTOS (AS) os (as) candidatos (as) com o índice de massa corporal (IMC) abaixo de 18 kg/m² ou igual ou maior a 30 kg/m².

7.4.8.3. Acuidade Visual – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível.

7.4.8.4. Senso Cromático – é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado.

7.4.8.5. Dentes – o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos.

7.4.8.6. Limites Mínimos de Motilidade:

7.4.8.6.1. Extremidade Superior: OMBRO – Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELO – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital.

7.4.8.6.2. Extremidade Inferior: COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus.

7.4.8.6.3. Índices Cardiovasculares – pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado.

7.4.8.6.4. SISTÓLICA – igual ou menor do que 130 mmHg;

7.4.8.6.5. DIASTÓLICA – igual ou menor do que 80 mmHg;

7.4.8.6.6. PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO – índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm.

7.4.8.7. Índice Audiométrico – perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otofônica.

7.4.9. As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

7.4.10. Poderão ser exigidos do(a) candidato(a), às suas expensas, outros exames suplementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM.

7.4.11. Quando exigidos outros exames suplementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o(a) candidato(a) cientificado(a) do cumprimento do prazo improrrogável de **três dias úteis**, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da exigência formal do(s) exame(s) para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

7.4.12. Na aferição prevista no subitem 7.4.4.1.3 deste Edital, poderá a Comissão do Exame de Saúde aplicar o cálculo do IMC – ÍNDICE DE MASSA CORPORAL – um dos indicadores utilizado pela Organização Mundial da Saúde, para classificação do estado nutricional desses candidatos.

7.4.13. O candidato será informado do resultado do seu exame pela Comissão do Exame de Saúde no local e logo após a sua realização.

7.4.14. O resultado do Exame de Saúde será publicado no Boletim da Corporação e divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>”.

7.5. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

7.5.1. O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do(a) candidato(a), visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho mínimo inicial para o cargo regulamentado por este Edital.

7.5.2. Esse exame será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, nesta Capital, para o qual estarão automaticamente convocados(as) os(as) candidatos(as) considerados APTOS(AS) no Exame de Saúde, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação.

7.5.3. Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados pela Polícia Militar, sendo exigidos os índices, por prova, elencados nos quadros a seguir:

7.5.4. Para os(as) candidatos(as) ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba, os índices serão:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Flexões de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	-	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	16 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min. 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,20 metro	-	3 (três)

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Suspensão na barra fixa	1 (uma) suspensão na barra fixa	Mínimo 10 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	Máximo 20 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.100 metros	Máximo 12 min 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	30 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,00 metro	-	3 (três)

7.5.5. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as especificações a seguir:

7.5.6. FLEXÃO NA BARRA FIXA – prova para o sexo masculino, consistindo em elevar o corpo em uma barra fixa horizontal, sem tempo definido, atendendo-se ao respectivo índice e às condições especificadas neste Edital.

7.5.6.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.6.1.1. a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação e correspondente a distância isométrica. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão total dos cotovelos. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. Será contado apenas o número de movimentos completados corretamente;

7.5.6.1.2. os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

7.5.6.1.3. será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro;

7.5.6.1.4. serão permitidas duas tentativas;

7.5.6.1.5. na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e o candidato terá o direito a uma segunda tentativa:

7.5.5.1.5.1 saltar da barra quando do início do exercício;

7.5.5.1.5.2 saltar da barra ao término do exercício;

7.5.5.1.5.3 apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

7.5.5.1.5.4 não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido neste edital.

7.5.6.1.6. na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato será eliminado.

7.5.7. SUSPENSÃO NA BARRA FIXA – prova para o sexo feminino, consistindo em suspender por uma vez o corpo em uma barra fixa horizontal, durante o respectivo tempo mínimo, consoante o índice estabelecido para cada Corporação, e nas condições especificadas neste Edital.

7.5.7.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.7.1.1. a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata, mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação e correspondente a distância isométrica. A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido. Concluído este tempo, a candidata realizará a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra.

7.5.7.1.2. a cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente.

7.5.7.1.3. serão permitidas duas tentativas;

7.5.7.1.4. o arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício;

7.5.7.1.5. na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e a candidata terá o direito a uma segunda tentativa:

7.5.7.1.5.1. abaixar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;

7.5.7.1.5.2. utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;

7.5.7.1.5.3. saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços;

7.5.7.1.5.4. não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;

7.5.7.1.5.5. não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.

7.5.7.1.6. na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, a candidata será eliminada.

7.5.8. CORRIDA RASA – consiste em percorrer 100 metros, no respectivo tempo máximo estabelecido neste Edital, consoante os índices estabelecidos para cada Corporação e por sexo, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.8.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.8.1.1. o(a) candidato(a) deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o(a) candidato(a) cruze a faixa de chegada. A segunda tentativa será permitida quando o(a) candidato(a) completar a prova com o tempo superior ao exigido ou queimar por duas vezes na primeira tentativa, sendo que esta será realizada no mesmo turno, ato término do(a) último(a) candidato(a) de seu grupo.

7.5.8.1.2. o(a) candidato(a) será eliminado(a), nos seguintes casos:

7.5.8.1.2.1. queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa;

7.5.8.1.2.2. sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;

7.5.8.1.2.3. não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

7.5.8.1.3. Em caso de queima de largada por qualquer candidato(a), será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do(a) candidato(a), e a prova será sempre reiniciada.

7.5.9. CORRIDA DE FUNDO – consiste em atingir no tempo máximo de 12 min. e 00 seg, o percurso especificado, consoante os índices estabelecidos para cada Corporação e por sexo, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.9.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.9.1.1. o estilo de partida será livre. O(A) candidato(a) tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o(a) candidato(a) cruze a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa.

7.5.9.1.2. o(a) candidato(a) será eliminado, nos seguintes casos:

7.5.9.1.2.1. queimar a largada mais de uma vez na tentativa;

7.5.9.1.2.2. não completar a prova;

7.5.9.1.2.3. completar a prova acima do tempo máximo permitido ou receber auxílio de outra pessoa para completa-la;

7.5.9.1.2.4. sair da pista de atletismo destinada para a prova, durante a sua execução, de modo a ficar nítida a intenção de diminuição do percurso;

7.5.9.1.2.5. prejudicar dolosamente ou auxiliar outro(a) candidato(a) a conclusão da prova.

7.5.9.1.3. Em caso de queima de largada por qualquer candidato(a), será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do(a) candidato(a), e a prova será sempre reiniciada.

7.5.10. ABDOMINAL – consiste em realizar 35 (trinta e cinco) repetições corretas, para o masculino, e 30 (trinta) repetições corretas, para o feminino, de flexões do corpo, no estilo

remador, partindo da posição deitado e retornando a mesma posição, no tempo máximo de 1 min. e 00 seg, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.10.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.10.1.1. deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o(a) candidato(a) direito a duas tentativas, sendo que a segunda tentativa será realizada no mesmo turno, após o término do(a) último(a) candidato(a) de seu grupo.

7.5.10.1.2. o(a) candidato(a) colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O(A) candidato(a) por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando o(a) candidato(a) a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. O repouso entre os movimentos é permitido. As repetições incorretas não serão computadas.

7.5.10.1.3. deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame.

7.5.10.1.4. serão consideradas como repetições incorretas, àquelas em que a curvatura da articulação do braço/antebraço e os que os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna ou os movimentos serem incompletos.

7.5.10.1.5. na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e o(a) candidato(a) terá o direito a uma segunda tentativa:

7.5.10.1.5.1 não completar a prova;

7.5.10.1.5.2 completar a prova acima do tempo mínimo permitido;

7.5.10.1.5.3 fazer a quantidade de repetições corretas inferior a exigida.

7.5.10.1.6. na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, o(a) candidato(a) será considerado(a) INAPTO(A).

7.5.11. SALTO EM ALTURA - consiste em saltar uma barra horizontal, colocada na altura de 1,20 metro, para o masculino, e de 1,00 metro, para o feminino, sem tempo definido, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.11.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.11.1.1. partindo da posição de pé, estando a frente da linha imaginária e horizontal do sarrafo, o(a) candidato(a) deverá realizar a aproximação e o conseqüente salto.

7.5.11.1.2. o salto deverá ser realizado entre as duas colunas de sustentação do sarrafo, sem derrubá-lo, devendo a impulsão ser realizada apenas com uma das pernas.

7.5.11.1.3. o(a) candidato(a) deverá saltar a altura mínima exigida, de acordo com o sexo, dispondo de três tentativas;

7.5.11.1.4. não será considerado como tentativa, aquela em que o(a) candidato(a) desista do salto, durante a aproximação, de modo que não tenha ultrapassado ou derrubado o sarrafo. Sendo esse procedimento permitido apenas uma vez em cada tentativa. Caso ocorra mais de uma vez, na mesma tentativa, será computado como se houvesse ocorrido aquela tentativa.

7.5.11.1.5. para esta prova poderá ser utilizado qualquer técnica ou estilo, de livre escolha do(a) candidato(a).

7.5.11.1.6. o(a) candidato(a) será eliminado(a), nos seguintes casos:

7.5.11.1.6.1 realizar a impulsão para o salto com as duas pernas simultaneamente;

7.5.11.1.6.2 não ultrapassar o sarrafo em todas as tentativas;

7.5.11.1.6.3 derrubar o sarrafo em todas as tentativas.

7.5.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.5.12.1. O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar aptidões como: FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA, COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

7.5.12.2. As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.

7.5.12.3. As provas do Exame de Aptidão Física poderão ser filmadas pela Comissão Organizadora e suas imagens serem utilizadas como provas de execução ou não dos exercícios. No entanto, o candidato interessado só poderá requerer cópia da filmagem referente a ele próprio, sendo vedado à Comissão, fornecer cópia da filmagem de terceiros, salvo em caso de determinação judicial.

7.5.12.4. Para o Exame de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça melhor performance, tais como luvas, sapatilhas com pregos, etc.

7.5.12.5. O candidato será informado do resultado de seu exame pela Comissão do Exame de Aptidão Física no local e logo após a sua realização.

7.5.12.6. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) e considerados(as) APTOS(AS) ou INAPTOS(AS), neste último caso deverá constar o(s) motivo(s) na Ficha Individual do(a) candidato(a), que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física, e registrado em ata, que seguirá assinada pelo seu Presidente e Secretário da Comissão e enviada à Coordenação Geral até em 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

7.5.12.7. O resultado no Exame de Aptidão Física será publicado e divulgado em link específico no site da PMPB "<http://www.pm.pb.gov.br>".

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado das Provas Escritas será publicado após a divulgação dos resultados do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM-2014 e cálculo das médias pela Polícia Militar da Paraíba.

8.2. DOS EXAMES COMPLEMENTARES – DOS EXAMES PSICOLÓGICO, DE SAÚDE E DE APTIDÃO FÍSICA.

8.2.1. O resultado do Exame Psicológico será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, sendo a publicação através de relação nominal constando os(as) candidatos(as) considerados(as) como INDICADOS(AS), conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002;

8.2.2. O resultado do Exame de Saúde será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação.

8.2.3. O resultado do Exame de Aptidão Física será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados aprovados para efeito deste concurso, os(as) candidatos(as) considerados HABILITADOS, em conformidade com o item 6.1 do presente Edital, indicados no Exame

Psicológico, aptos nos Exames de Saúde e de Aptidão Física.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos(as) candidatos(as), inicialmente, obedecerá à ordem decrescente das médias calculadas pela Polícia Militar da Paraíba, mediante as notas do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM 2014, conforme critérios estabelecidos no item 5 deste Edital; e **somente serão classificados(as), para efeitos deste Concurso, o número de candidatos(as), dentre os aprovados(as), correspondente às vagas disponibilizadas neste Edital, conforme subitens 1.2.1 e 1.2.2. deste Edital**, para que, após os resultados dos Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, a Comissão Coordenadora encaminhe a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a fim de se proceder a homologação do resultado do Concurso.

10.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão comunicados(as) pessoalmente de sua classificação, através de e-mail, telefone ou via postal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

11.1. O resultado do concurso será homologado através de competente ato do Comandante-Geral da PMPB, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologante convocará os(as) candidatos(as) classificados(as) para uma pré-matricula, quando entregarem os documentos exigidos para matrícula, fazendo consignar data, hora e local, para esse fim.

11.2. Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos(as), no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão considerados(as) classificados(as), em igual número, os(as) candidatos(as) subsequentes, dentre os aprovados, obedecida a ordem de classificação e o previsto em lei. Neste caso, os candidatos serão comunicados na forma do item 10.2 e a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

12. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

12.1. Além dos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) a PMPB procederá a uma Avaliação Social do(a) candidato(a), de caráter eliminatório, tendo por pressuposto a averiguação da idoneidade moral e da conduta pregressa do(a) candidato(a), que constará de pesquisa da conduta pessoal do(a) candidato(a), com base em documentos oficiais e em informações presentes em formulário peculiar, preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a).

12.2. A avaliação social consistirá na apuração e análise:

12.2.1. dos antecedentes criminais compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual;

12.2.2. dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual;

12.2.3. dos antecedentes de conduta militar, se o(a) candidato(a) foi ex-militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, sendo causa de Contra-Indicação a situação de licenciamento, exclusão ou demissão a bem da disciplina;

12.2.4. de certidão de processo administrativo disciplinar ou conselho de disciplina, no âmbito da Corporação;

12.2.5. de autenticidade do certificado ou diploma escolar exigido;

12.2.6. de outros requisitos julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, devidamente justificado.

12.3. A Avaliação Social será procedida por uma Comissão de Avaliação Social, designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as), considerando-os(as) INDICADOS(AS) ou CONTRA-INDICADOS(AS), conforme a avaliação de compatibilidade ou não, do comportamento e condução social do(a) candidato(a) para com o cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, neste último caso, explicitando o(s) motivo(s).

12.4. Devidamente justificada, os trabalhos da Comissão de Avaliação Social, poderá ter o prazo estendido durante o período de realização do curso de formação, devendo, neste caso, emitir a ata dos resultados obtidos até o final do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais PM, regulado por este Edital.

12.5. Em caso de CONTRA-INDICAÇÃO, o(a) candidato(a) será comunicado(a) oficialmente do resultado, sendo-lhe ofertado um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar DEFESA ESCRITA, fundamentada em documentos comprobatórios, sendo esta acolhida como recurso, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a notificação oficial ao(a) candidato(a).

12.6. Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas da defesa escrita, para análise da Comissão de Avaliação Social, a qual terá um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, julgando procedente ou improcedente as alegações da defesa escrita do(a) candidato(a), retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que o homologará, no prazo de 03 (três) dias úteis, através de seu Presidente.

12.7. Homologado o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Social, julgando improcedentes as alegações da defesa escrita do(a) candidato(a), ou expirado o prazo regulamentar sem a apresentação da defesa escrita, o resultado da decisão de CONTRA-INDICAÇÃO será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, e ocorrerá a eliminação do(a) candidato(a) do concurso ou o seu desligamento do curso.

12.8. A Polícia Militar do Estado da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o(a) candidato(a), podendo o(a) próprio(a) candidato(a) ter conhecimento, sendo responsabilizado civil, administrativa e/ou criminalmente o militar que detenha informação do Exame de Avaliação Social e a divulgue indevidamente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitida a interposição de recursos para o Exame Intelectual (Provas Escritas), Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), os quais não terão efeitos suspensivos.

13.2. Os recursos referentes ao Exame Intelectual (Provas Escritas) deverá obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2014.

13.3. Os recursos referentes aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito no Quartel do Comando-Geral, na Praça Pedro Américo, s/nº - Centro - João Pessoa-PB.

13.4. A defesa escrita na Avaliação Social, regulamentada nos subitens 12.5 a 12.7 deste Edital, equivale, para fins deste concurso, como o recurso devido.

13.5. O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) seguirá as seguintes condições:

13.5.1. Para a interposição de recurso relativo ao Exame Psicológico, o(a) candidato(a) deverá, as suas expensas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, que fundamentará o pedido de revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas (no laudo),

conforme determina o art. 7º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.2. Havendo determinação judicial para realização de perícia relativa ao Exame Psicológico, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo, devendo os peritos considerarem todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão, conforme determinam os §§ 1º e 2º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.3. O prazo de interposição do recurso será de dois dias úteis, contados da comprovação oficial de entrega do laudo síntese ao(a) candidato(a), informando sua CONTRA-INDICAÇÃO no Exame Psicológico e da divulgação oficial para os Exames de Saúde e de Aptidão Física.

13.5.4. O recurso deverá ser feito em documento próprio dirigido, (**FORMULÁRIO MODELO ANEXO II**) devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso;

13.5.5. Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.

13.5.6. A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise da Clínica Especializada responsável pela aplicação do Exame Psicológico ou às Comissões do Exame de Saúde, de Aptidão Física, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, no prazo de 03 (três) dias úteis, homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

13.5.7. **Não será admitida a remoção dos testes do(a) candidato(a) do seu local de arquivamento**, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, salvo determinação judicial, à luz do art. 8º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.8. O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado(a) da decisão, através dos veículos supracitados.

13.5.9. As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos(as) candidatos(as).

13.6. Não será aceito recurso por via postal, via fax ou e-mail (correio eletrônico).

14. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA MATRÍCULA NO CURSO

14.1. O período e o local da pré-matrícula serão estabelecidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, quando será exigida a regularização da documentação para a matrícula.

14.2. Documentos para Efetivação da Matrícula:

14.2.1. Para candidatos(as) civis, militares das Forças Armadas e de outras Organizações Militares Estaduais:

14.2.1.1. Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;

14.2.1.2. Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;

14.2.1.3. Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (descoberto, de frente, e fardado(a) (se militar));

14.2.1.4. Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;

14.2.1.5. Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;

14.2.1.6. Apresentar e entregar Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública (SSP), ou Declaração de Conduta quando se tratar de militar das Forças Armadas ou de outras OMs;

14.2.1.7. Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;

14.2.1.8. Entregar Certidão Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

14.2.1.9. Entregar Certidão Criminal, fornecida pela Justiça Federal, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

14.2.1.10. Se Militar das Forças Armadas ou de outras organizações militares estaduais, entregar o original da autorização do Comando Militar respectivo;

14.2.1.11. Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original.

14.2.2. Para candidatas(as) que já forem integrantes da Polícia Militar da Paraíba:

14.2.2.1. Apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;

14.2.2.2. Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado(a), descoberto(a) e de frente);

14.2.2.3. Entregar declaração do Comandante de sua OPM do seu comportamento disciplinar;

14.2.2.4. Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM a respeito de sua submissão, ou não, a Conselho de Disciplina ou a Processo Administrativo Disciplinar;

14.2.2.5. Entregar Certidões Criminais fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Comum e pela Justiça Militar;

14.2.2.6. Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se está, ou não, à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;

14.2.2.7. Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo.

14.3. A pré-matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba será realizada pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso, juntamente com o Centro de Educação e Diretoria de Gestão de Pessoas, ficando esta incumbida de arquivar todos os documentos exigidos e entregues pelos(as) candidatos(as).

14.4. O(A) candidato(a) que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este Edital, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais para o ano de 2015.

14.5. Os(as) candidatas(as) aprovados(as) e classificados(as) no Concurso, que apresentarem em tempo hábil a documentação exigida para a matrícula e forem considerados habilitados, de acordo com os requisitos previstos neste Edital, serão matriculados(as) no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba para o ano de 2015, a funcionar na Academia

de Polícia Militar do Cabo Branco.

15. DO CURSO

15.1. O curso funcionará no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba – Academia de Polícia Militar do Cabo Branco – no seguinte endereço, Rua Dr. Francisco de Assis Veloso s/nº, Mangabeira VII, nesta capital e terá duração de 03 (três) anos letivos, em tempo integral, regime de dedicação exclusiva.

15.2. O funcionamento do Centro de Educação, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, é normatizado por seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba nº 0031/2009-GCG de 05mar2009 e publicado no Boletim Interno do Centro de Educação de 27mar2009.

15.3. A Academia de Polícia Militar do Cabo Branco é Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE).

15.4. O Curso de Formação de Oficiais é reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, mediante a Resolução do CEE nº 234/2001 e tem como objetivo formar oficiais Bacharéis em Segurança Pública.

15.5. A matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba dar-se-á, simultaneamente, a inclusão na Polícia Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, na graduação de praça especial, como Cadete do 1º ano do CFO PM, no ano de 2015, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO, em 2016 e 2017, respectivamente.

15.6. Concluído com aproveitamento o curso e satisfeitas as exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado(a), de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer unidade da Polícia Militar, em todo o Estado da Paraíba.

15.7. O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial Comum, por prática dolosa ou culposa previstas no Código Penal Militar ou no Código Penal, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado(a), se for considerado(a) culpado(a), pelo Conselho de Conduta instaurada pela respectiva Academia.

16. DO CARGO

16.1. O ingresso no Curso de Formação de Oficiais PM dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete do CFO PM, e ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante-a-Oficial PM. Após submissão de um estágio probatório de, no mínimo, seis meses e preenchendo os requisitos legais previstos na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais (Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, respectivamente), será promovido ao Posto de 2º Tenente, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado da Paraíba (QOC). O Cadete do CFO/PM classificado no 1º lugar no curso será promovido ao posto de 2º Tenente PM na data de declaração do Aspirante, independente do estágio probatório. Atendendo às exigências legais previstas na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais e existindo vagas, poderá galgar o Posto de Coronel PM.

16.2. As atribuições de cada cargo são:

16.2.1. Cadete PM: Exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme as Normas da Academia de Polícia Militar do Cabo Branco (APMCB) e o Regimento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

16.2.2. Aspirante a Oficial PM: Exercer atribuições inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.

16.2.3. 2º Tenente PM: Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados, com atribuições de comandar atelões, coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado, assessorar o comando, gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações, desenvolver processos e procedimentos administrativos militares, atuar na coordenação da comunicação social, promover estudos técnicos e de capacitação profissional, proteger e preservar a vida dos cidadãos e garantir o pleno exercício dos seus direitos, dentre outras especificadas em normas;

16.3. O(a) candidato(a) matriculado(a) no Curso de Formação de Oficiais/2015 fará jus, durante a sua realização, a uma bolsa correspondente ao soldo da graduação de 3º Sargento, 2º Sargento e 1º Sargento, nos 1º, 2º e 3º anos do CFO PM, respectivamente, na condição de Cadete PM, conforme dispõe a Lei de Remuneração da Polícia Militar do Estado da Paraíba, com assistência médica, psicológica e odontológica, pousada, fardamento, alimentação e acesso ao círculo dos Oficiais Subalternos.

16.4. A remuneração básica inicial, como referência o mês de julho de 2014, conforme estabelece a Lei nº 8.562, de 04 de junho de 2008, será de:

Grau hierárquico	Remuneração em (R\$)	Observação
Cadete do 1º ano PM	1.560,23	Soldo de 3º Sargento PM e Bolsa desempenho
Cadete do 2º ano PM	1.787,33	Soldo de 2º Sargento PM e Bolsa desempenho
Cadete do 3º ano PM	2.046,55	Soldo de 1º Sargento PM e Bolsa desempenho
Aspirante a Oficial PM	4.533,53	Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho.
2º Tenente PM	5.584,91	Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1. Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o(a) candidato(a) que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

17.1.1. Faltar a qualquer um dos exames;

17.1.2. Chegar atrasado a qualquer um dos exames;

- 17.1.3. Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;
- 17.1.4. Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames;
- 17.1.5. For eliminado pelo INEP ou não obtiver notas do ENEM 2014;
- 17.1.6. Não for considerado HABILITADO, nos termos deste Edital;
- 17.1.7. For considerado CONTRA-INDICADO ou INAPTO em qualquer das fases do concurso;
- 17.1.8. Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula;
- 17.1.9. Incidir na hipótese do subitem 3.9.4 deste Edital;
- 17.1.10. Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;
- 17.1.11. Prestar informações inverídicas, ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante este;
- 17.1.12. Convocado para o curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele;
- 17.1.13. Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado;
- 17.1.14. Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do(a) candidato(a);
- 17.1.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;
- 17.1.16. Deixar de assinar as listas de frequência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade;
- 17.1.17. Contrariar outras normas deste Edital;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1. As informações referentes à aplicação do Exame Intelectual (Provas Escritas) ficarão a cargo do INEP.
- 18.2. As ações gerais do Concurso serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este Edital.
- 18.3. Todos os exames, testes, provas e/ou atividades exigidas neste Edital, são objetos do Concurso.
- 18.4. Todos os(as) candidatos(as) concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste Edital.
- 18.5. Face ao Art 142, § 3º, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF) c/c a Lei nº 7.605, 28 de julho de 2004, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas neste Edital, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.
- 18.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Exame Intelectual (Provas Escritas) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações.
- 18.7. O(a) candidato(a) deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
- 18.8. Para efeito deste Edital, são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 18.9. Não será permitido ao(a) candidato(a) portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.
- 18.10. Somente terão acesso aos locais das provas os(as) candidatos(as) convocados(as) para tal.
- 18.11. Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas Normas Complementares a este Edital.
- 18.12. A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada.
- 18.13. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o(a) candidato(a) faltoso(a) ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 18.14. A inexistência ou falsidade documental implicará, além das sanções previstas na legislação penal, em:
- 18.14.1. eliminação do Concurso, se durante o mesmo;
- 18.14.2. desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial;
- 18.14.3. licenciamento "Ex-Officio", observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.
- 18.15. A aprovação em todas as fases e a não classificação do(a) candidato(a), dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso na PMPB), observado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8º da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.
- 18.16. Será impedido de continuar no certame, o(a) candidato(a) que não comparecer aos locais de Exames nos dias, horários e locais especificados neste Edital ou nas normas complementares e/ou estipulados nas convocações por ocasião da divulgação do exame anterior.
- 18.17. As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora responsável pela divulgação das possíveis mudanças.
- 18.18. A desistência ou a eliminação do(a) candidato(a) classificado(a), por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação das provas escritas, dentre os aprovados nos termos deste Edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do início do respectivo Curso de formação.
- 18.19. Aplica-se ao desistente do Curso de Formação de Oficiais o disposto nos subitens 18.14.2 e/ou 18.14.3, conforme o caso.
- 18.20. O militar estadual inscrito(a) como(a) candidato(a) deste concurso será dispensado(a) do serviço durante a realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e compro-

ve à administração de sua unidade, com pelo menos 03(três) dias de antecedência, que é candidato(a) ao concurso, deverá comparecer desarmado(a) para a realização das provas e exames, podendo vir em trajes civis.

18.21. A publicação dos atos relativos ao presente Concurso será feita através do Boletim da Polícia Militar do Estado da Paraíba e divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>", podendo a Comissão Coordenadora utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.

18.22. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site da PMPB, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste Edital.

18.23. O Concurso terá validade de 01 (um) mês, contados a partir da primeira homologação do resultado do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.

18.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exmº. Sr. Cel. PM Comandante-Geral da Corporação.

João Pessoa - PB, 01 de outubro de 2014.

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA SOBREIRA – Cel QOC
Presidente da Comissão Coordenadora

FORMULÁRIO MODELO ANEXO I (PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES COMPLEMENTARES)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2015

Eu, _____
RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM-2015, vem através deste requerer a Vossa Senhoria a isenção da taxa de inscrição para os Exames Complementares, em virtude de ser doador de sangue, conforme cópias dos comprovantes que seguem anexos, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004.

Nestes termos,
Pede deferimento.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de _____.

Candidato(a) do CFO PM-2015

ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do pedido.

FORMULÁRIO MODELO ANEXO II (REQUERIMENTO PARA RECURSO)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2015

Nome do(a) candidato(a)		
Inscrição	CPF	Identidade (RG)
Opção do Curso		
Endereço		
Telefone:	e-mail:	

Fato motivador do recurso:

João Pessoa - PB, ____ de _____ de _____.

Candidato(a) do CFO PM-2015

ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do recurso.

Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

ATAS

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - LIFESA

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

HORA, DATA e LOCAL: 09h00; 25/04/2014; Sede do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A –LIFESA, localizado na Av. João Machado 109, Centro em João Pessoa-PB., **PRESENCÇA:** mais de 2/3 do Capital Social da Empresa, e atual Diretoria, em atendimento ao Edital de Convocação publicados no Jornal a União e Diário Oficial do Estado da Paraíba, edições dias 17, 24 e 25/04/2014. Assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Waldson Dias de Souza, representando o acionista majoritário, que convidou a mim Espedito Madruga Freire para secretariá-lo. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente leu na íntegra e em voz alta, o Edital de convocação para essa Assembleia; Deliberações: Ordinária: Item a) Prorrogação devido o Conselho Fiscal e de Administração não terem emitidos os respectivos pareceres. Extraordinária: a) Com a palavra, o Presidente do LIFESA, Dr. Luiz Rogério Pinho Trocoli, comunicou o recebimento do Ofício de nº 603 GS/SES/PB., solicitando a substituição do Diretor Presidente, em conformidade com o Ofício GG 140, do Gabinete do Governador, indicando o Dr. Thiago Rodrigues Torres de Medeiros, brasileiro, advogado, solteiro, residente e domiciliado nessa Capital com RG nº 2.663.291 SSP-PB e CPF 055.602.774-44, para ocupar o cargo de Diretor Presidente do LIFESA. Na oportunidade, o Dr. Rogério enfatizou suas ações no período que assumiu a presidência do LIFESA. Ato contínuo, foi realizada a eleição e posse com a transmissão do cargo de Diretor Presidente do LIFESA, para o Dr. Thiago Rodrigues Torres de Medeiros. O Presidente da Assembleia Dr. Waldson Dias de Souza comunicou que o processo de planejamento, modernização e reestruturação do LIFESA, continua em pleno andamento. O Presidente deu por encerrada a Assembleia. Assina Waldson Dias de Souza, Presidente da Assembleia. OBS: O texto integral da presente ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20140207023, por despacho de 22/07/2014.

Waldson Dias de Souza
Presidente da Assembleia.

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - LIFESA

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

HORA, DATA e LOCAL: 09h00; 20/03/2014; sede do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A –LIFESA, localizado na Av. João Machado 109, Centro em João Pessoa-PB., **PRESENCÇA:** mais de 2/3 do Capital Social da Empresa, e atual Diretoria, em atendimento ao Edital de Convocação publicados no Jornal a União e Diário Oficial do Estado da Paraíba, edições dias 11, 12 e 13/02/2014. Assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Waldson Dias de Souza, representando o acionista majoritário, que convidou a mim Espedito Madruga Freire para secretariá-lo. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente leu na íntegra e em voz alta, o Edital de convocação para essa Assembleia; Deliberações: Item a) Capitalização da Companhia em face do planejamento estratégico aprovado. Inicialmente foi relembrado aos presentes o interesse da CINEP em transferir a totalidade de suas ações, sendo 10% para o Estado e 90% para o grupo TROY SP PARTICIPAÇÕES S/A, o qual externou seu interesse em adquirir as ações. Usando a Palavra o Dr. Sérgio expôs a necessidade dos recursos e formalização das ações, cujo objetivo do projeto compreende três fases sendo a Curto prazo, médio prazo e longo prazo com planejamento de investimento para aumento de capital na ordem de R\$ 310.000,00, tanto o representante da CINEP como o representante do acionista majoritário declararam não terem interesse em acompanhar o referido aumento de capital, enquanto o representante da TROY SP PARTICIPAÇÕES S/A, declarou o interesse da Companhia em aportar os recursos para implementação do projeto, uma vez que foi discutido e aprovado o acordo de acionistas. O Dr. Waldson Dias de Souza propôs que o Estado está repassando a título de custeio o valor de R\$ 30.000,00 mensais, o que poderia ser contabilizado como adiantamento do Estado para futuro aumento de capital, em face da continuidade majoritária do Estado como acionista do LIFESA, com ação unitária no valor de R\$ 1,00, com ágio na ordem de R\$ 0,80 conforme cálculos do Balanço Patrimonial, que totalizará a emissão de 172.222 ações, com prazo de sessenta dias. Item b) Outros assuntos: Com a palavra o Diretor Presidente do LIFESA, expôs o termo de confissão de dívida que a Procuradoria Geral do Estado está direcionando, o qual foi lido em voz alta pelo presidente da assembleia. Foi autorizada a elaboração da rescisão contratual do ex-diretor presidente do LIFESA, Dr. Aluísio Freitas, como advogado do LIFESA. O Dr. Maurício Rocha Neves informou aos presentes que o Auditor Independente contratado pela TROY SP PARTICIPAÇÕES S/A., iniciou os trabalhos e que logo estará concluído. Lembrou também a necessidade de ser firmado um convênio com a SES-PB com vistas a implementação das ações aprovadas no planejamento estratégico já aprovado. O Presidente deu por encerrada a Assembleia. Assina Waldson Dias de Souza, Presidente da Assembleia. OBS: O texto integral da presente ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20140465472, por despacho de 25/06/2014.

Waldson Dias de Souza
Presidente da Assembleia.

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - LIFESA

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

HORA, DATA e LOCAL: 09h00; 10/07/2014; sede do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A –LIFESA, localizado na Av. João Machado 109, Centro em João Pessoa-PB., **PRESENCÇA:** mais de 2/3 do Capital Social da Empresa, e a atual Diretoria, em atendimento ao Edital de Convocação publicados no Jornal a União e Diário Oficial do Estado da Paraíba, edições dias 02, 03 e 10/07/2014. Assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Waldson Dias de Souza, representando o acionista majoritário, que convidou a mim Espedito Madruga Freire para

secretariá-lo. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente leu na íntegra e em voz alta, o Edital de convocação para essa Assembleia; Deliberações: Item a) Convocação do novo Conselho Fiscal para análise e emissão do Parecer referente ao exercício findo em 31/12/2013, foi deliberado que a presente assembleia autoriza o atual Conselho Fiscal emitir também o parecer das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2013, ou ainda que a CGE indique outro representante pra tal fim com o objetivo de emitir o parecer para o exercício findo em 31/12/2013. Item b) A análise e aprovação do Parecer do Auditoria Independente não foi deliberada, em vista de não ter sido entregue em tempo hábil. Item C Outros Assuntos de interesse da sociedade: Usando a palavra, o Dr. Maurício Rocha Neves, fez ver a Dra. Tatiana da Rocha Domiciano, buscar uma solução para a concretização do acordo a ser firmado pela confissão da dívida do LIFESA com a CINEP, proveniente do saldo do convênio de nº 004/2008. Sendo acordado o percentual máximo de 25% sobre o lucro líquido apurado contabilmente pelo LIFESA, até a totalização do débito, podendo ser postergado até que ocorra simultaneamente lucro e disponibilidade de caixa na companhia. Ficou deliberado ainda que o atual diretor presidente do LIFESA, poderá firmar o Termo de confissão de dívida LIFESA/CINEP. Foi solicitado ainda pelo Dr. Maurício Rocha Neves, que a presidente da CINEP buscase em seus arquivos a possibilidade de repassar ao LIFESA uma área de terreno, localizado no Distrito Industrial de João Pessoa. Foi ratificada nessa assembleia, a decisão do Dr. Maurício Rocha Neves, que por força da reestruturação do LIFESA, demitiu a Diretora Administra Financeira e Comercial, Dra. Rosana Peixoto de Almeida Viana, com CPF 518.864.724-91, no dia 31 de janeiro de 2014. Com a palavra o Diretor Presidente do LIFESA pediu para fazer referência a correspondência 028/2014 – DIREX, da Troy SP PARTICIPAÇÕES S/A, de 19/06/14, que justifica a não realização da aporte conforme pactuado na AGE de 20/03/14, concordando em acatar o prazo de até o final de agosto/14, o que foi deliberado por unanimidade por essa AGE. O Presidente deu por encerrada a Assembleia. Assina Waldson Dias de Souza, Presidente da Assembleia. OBS: O texto integral da presente ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20140511024, por despacho de 11/08/2014.

Waldson Dias de Souza
Presidente da Assembleia.

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - LIFESA

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

HORA, DATA e LOCAL: 09h00; 03/09/2014; Sede do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A –LIFESA, localizado na Av. João Machado 109, Centro em João Pessoa-PB., **PRESENCÇA:** mais de 2/3 do Capital Social da Empresa, e atual Diretoria, em atendimento convocação encaminhado aos acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Waldson Dias de Souza, representando o acionista majoritário, que convidou a mim Thiago Rodrigues Torres de Medeiros para secretariá-lo. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente leu na íntegra e em voz alta, a pauta da convocação para essa Reunião; Passando a palavra do Dr. Maurício Rocha Neves o mesmo esclareceu que essa reunião seria o ponto de partida para o início efetivo dos trabalhos no LIFESA, e que devido as condições financeiras o grupo TROY SP PARTICIPAÇÕES S/A, sugeriu deixar vaga momentaneamente uma das três indicações para compor a diretoria do LIFESA, sugerindo ao Representante do Estado que procedesse igualmente com relação a vice-presidência do LIFESA. Deliberações: a) Nomeados e devidamente empossados conforme Termo de Posse os Diretores Maurício Rocha Neves, para ocupar a Diretoria Administrativa Financeira e o Dr. Sérgio Augusto da Motta, para ocupar a diretoria Comercial do LIFESA, permanecendo o Estado com o Diretor Presidente Dr. Thiago Rodrigues Torres de Medeiros. Para a presidência do Conselho de Administração foi indicado o Dr. Waldson Dias de Souza e o Dr. Maurício Rocha Neves para vice-presidente, sendo aprovado por unanimidade. Ficou deliberado que a atual diretoria está autorizada a proceder aos trâmites operacionais visando a elaboração de um contrato para fornecimento de medicamentos e materiais médicos hospitalar a ser firmado entre o LIFESA e a SES. Foi sugerido a formação de um Grupo de Trabalho junto a SES visando o levantamento dos medicamentos da relação do RENAME, com possibilidade de realizar pesquisas, consultorias, assessorias e desenvolvimento tecnológico. O Diretor Presidente do LIFESA leu o ofício circular nº 20/GS/SEPLAG. O Dr. Maurício Rocha Neves salientou a necessidade de definir regras para os honorários do conselho de administração e fiscal, ficando a diretoria responsável pelo levantamento junto a outras companhias. Foi colocada a necessidade da elaboração do Regimento Interno para o LIFESA. O Presidente do LIFESA, sugeriu que fosse ouvido o estabelecimento bancário quanto a emissão da TED, ficando a diretoria autorizada a tomar as medidas cabíveis. O presidente da Assembleia declarou suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão a mesma foi lida, achada conforme e assinada pelos membros presentes. João Pessoa, 03 de setembro de 2014. Assina Waldson Dias de Souza, Presidente do Conselho de Administração. OBS: O texto integral da presente ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20140267743, por despacho de 24/09/2014.

Waldson Dias de Souza
Presidente CONSAD